



DECRETO Nº 911, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

“*Decreta ponto facultativo municipal*”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI c/c art. 100 I “c” e “f”, todos da Lei Orgânica Municipal, observado o disposto na Lei nº 71/1968 e na Lei Nacional nº 10607/2002, em pleno exercício das funções de seu cargo, **DECRETA:**

Art. 1º.- Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no dia 26 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º.- Fica determinado às Secretarias Municipais a manutenção de escala de plantão para atendimento dos serviços públicos essenciais em regime de urgência e emergência.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação pela afixação na Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 08 de dezembro de 2014.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que o Decreto foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

Igaratinga, 08.12.14.


ASSINATURA